



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

**SANTA
CASA**
Misericórdia de Lisboa



PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO

Nº 03/FD/SCML/2022

**Centro de Alto Rendimento da Golegã
HIPPOS
Desportos Equestres**

Fundação do Desporto

**Comissão de Gestão Local
Entidade responsável - Município da Golegã**



MARIA



LUSO



RENAULT



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/

Entre:

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **MUNICÍPIO da GOLEGÃ**, NIPC 506563774, Código de Atividade Económica 84113 Administração Local, com sede no Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã, aqui representado por António Carlos da Costa Camilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do protocolo

1. Constitui objeto do presente protocolo a implementação de uma Sala de Estudo Digital no Centro de Alto Rendimento da Golegã - HIPPOS, através do Programa "*Salas de Estudo Digitais nos Centros de Alto Rendimento (CAR)*", inserido no eixo da modernização de infraestruturas, operacionalizado através da "*Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto*", promovido pela Fundação do Desporto, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

2. O apoio previsto no número anterior representa uma iniciativa de promoção da capacitação e qualificação, bem como da *"modernização e progressiva melhoria das condições de funcionamento dos estabelecimentos sociais privados"*, e ainda de *"apoio e realização de atividades que visem a inovação, a qualidade e a segurança na prestação de serviços"*, em particular nas valências dos equipamentos públicos.

3. Estas Salas de Estudo Digitais permitirão o estudo e o apoio aos alunos que frequentem o CAR, nacionais ou estrangeiros, servindo, também, de sala tecnológica multiusos ao serviço do CAR, promovendo desta forma a capacitação e a qualificação destas unidades de alto rendimento.

4. O Programa em apreço auxiliará a gestão da Carreira Dual dos praticantes desportivos, permitindo o acesso a serviços do Ministério da Educação, designadamente a apoio e supervisão pedagógica (por docentes especializados nas várias disciplinas), a consulta de recursos educativos digitais, a cadernos diários digitais e a plataforma online com ligação direta à "Escola UAARE - Unidade de Apoio ao Alto Rendimento da Escola" e permitirá, ainda, a integração nos CAR do programa *"Mobile Learning"* como estratégia pedagógica indutora de inclusão, reconhecida em 2018 pela UNESCO com a menção de *"Best Practice"*.

5. O Programa em apreço pode beneficiar do apoio de uma equipa multidisciplinar proveniente da Sala de Estudo Aprender Mais (SEAM) da Unidade de Apoio ao Alto Rendimento da Escola de referência – Escola UAARE mais próxima do CAR e/ou pela SEAM Nacional, de acordo com o Anexo I.

6. A Sala de Estudo Digital pode receber o apoio personalizado e especializado (apoios a distância personalizados, produção de recursos educativos digitais e guiões de aprendizagem, *blended learning*, videodifusão, produção multimédia, entre outros), em articulação com as SEAM das escolas de origem dos alunos-atletas, caso se aplique, e com a Equipa Pedagógica de Desenvolvimento de Ambientes de Aprendizagem.

7. Estas Salas de Estudo Digitais poderão igualmente servir para autoestudo e local privilegiado para contactos à distância por videoconferência.





CLÁUSULA 2.^a
Implantação do Programa “Salas de Estudo Digitais nos Centros de Alto Rendimento (CAR)”

1. Para o fim previsto na cláusula 1.^a será concedida ao **2.º OUTORGANTE**, pelo **1.º OUTORGANTE**, um cofinanciamento de € 10.000,00 (*dez mil euros*) a ser disponibilizado numa única tranche no ato de assinatura do presente protocolo para aplicação em dois eixos: (i) obras de requalificação/transformação de espaços, onde pode ser alocada uma parte da verba aqui disponibilizada até ao montante de € 4.000,00 (*quatro mil euros*) e (ii) aquisição de material e equipamento, sempre que possível de acordo com o mapa de quantidades anexo (Anexo II), no valor de € 6.000,00 (*seis mil euros*).
2. Necessidades adicionais são suportadas pelo **2.º OUTORGANTE**.
3. O caderno de encargos do Programa é composto por: transformação/construção de um espaço no CAR que possa albergar a Sala de Estudo Digital; equipamento fixo de apetrechamento da Sala e equipamento portátil adicional, cuja orientação de base consta do mapa de quantidades anexo (Anexo II), ao presente protocolo.
4. Os equipamentos previstos no Anexo II podem ser substituídos, caso a Comissão de Gestão Local (CGL) do CAR considere mais adequado o investimento noutros equipamentos, desde que os fins previstos no presente protocolo não sejam desvirtuados.
5. A alteração do caderno de encargos previsto no Anexo II do presente protocolo, carece de validação por parte do **1.º OUTORGANTE**.
6. O enquadramento técnico-pedagógico pressupõe o desenho do ambiente de aprendizagem, a configuração dos equipamentos, a instalação de aplicações, a produção de guiões de apoio e a articulação com a Sala de Estudo Aprender Mais Digital.
7. O apoio previsto no n.º 1 da presente Cláusula provém do orçamento de receitas do **1.º OUTORGANTE** e está inscrito na rubrica de despesa orçamental “*Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto*” e conta com o cofinanciamento do Curador Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

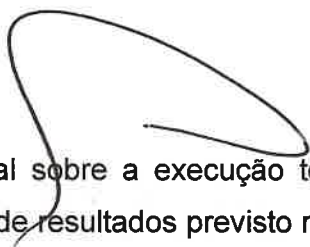
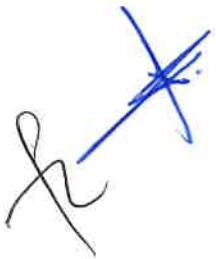
CLÁUSULA 3.^a
Implementação da Sala de Estudo Digital

A implementação da Sala de Estudo Digital, referida na cláusula 2.^a, será operacionalizada entre os anos de 2022 e 2023, sendo elegíveis despesas realizadas até 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA 4.^a
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) No momento da assinatura do presente protocolo o **2.º OUTORGANTE** deve entregar, ao **1.º OUTORGANTE**, as declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como à Segurança Social, bem como certidão com os dados bancários para a transferência financeira do cofinanciamento concedido.
- b) O **2.º OUTORGANTE** submete uma declaração em como se compromete a utilizar o apoio concedido apenas para os fins avaliados e determinados pelo **1.º OUTORGANTE**, e constantes do presente protocolo;
- c) Cumprir com presente protocolo nos termos aqui apresentados pelo **1.º OUTORGANTE**, servindo o documento em apreço como termo de aceitação;
- d) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- e) O **2.º OUTORGANTE** deve facultar ao **1.º OUTORGANTE** toda a documentação, auxílio e colaboração necessários à implementação do Programa;
- f) O **2.º OUTORGANTE** deve sinalizar um ponto focal que servirá de ligação entre as **PARTES** e informar o **1.º OUTORGANTE** dos respetivos contactos;
- g) Os bens previstos no presente apoio devem ser inscritos no inventário do CAR;
- h) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;

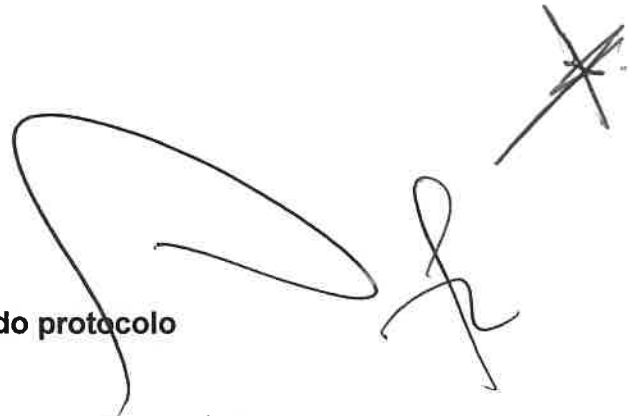
- 
- 
- i) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias das faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do objeto do presente protocolo;
- j) Os apoios concedidos ao abrigo do presente protocolo serão objeto de publicitação por parte do **2.º OUTORGANTE** nos termos legais e contratualmente previstos, tornando público as entidades financiadoras, bem como os equipamentos concedidos;
- l) Publicitar, em todos os meios de promoção, a medida que enquadra o apoio do **1.º OUTORGANTE**;
- m) Afixar e exibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do **1.º OUTORGANTE**, uma placa que identifica as medidas de apoio e respetivo promotor, nos termos e moldes definidos pelo **1.º OUTORGANTE**, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maqueta, bem como os logótipos da Rede Nacional de CAR, nos termos a fornecer;
- n) O **2.º OUTORGANTE** está obrigado a manter, na Sala e em todo o equipamento, de forma visível, a identificação das entidades concedentes, o **1.º OUTORGANTE** e respetivo Mecenaz, através da inclusão dos Logótipos, precedida de prévia validação de todas as peças com o **1.º OUTORGANTE**.

Cláusula 5.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão do apoio por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas no presente protocolo.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito à resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do presente protocolo.

Cláusula 6.^a
Fiscalização do cumprimento do protocolo



1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.
2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Estado através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o **1.º OUTORGANTE**.

Cláusula 7.^a
Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

Cláusula 8.^a
Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado na Golegã, ao ____ dia de _____ de dois mil e vinte e dois, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das **PARTES**.



FUNDAÇÃO da DESPORTO
O Presidente do Conselho de Administração,



(Paulo José Frischknecht)

FUNDAÇÃO da DESPORTO
O Vice-Presidente do Conselho de Administração,



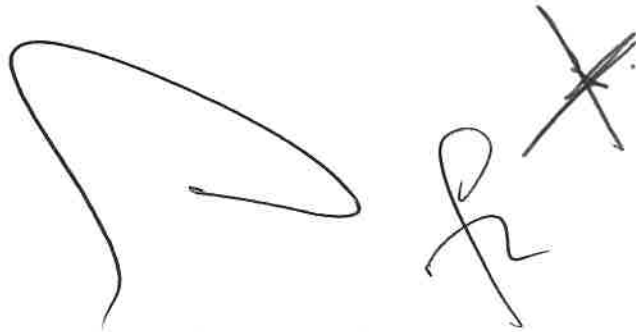
(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)

MUNICÍPIO da GOLEGÃ
O Presidente da Câmara Municipal,



(António Carlos da Costa Camilo)



Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.

- ANEXO I -

UNIDADE DE APOIO AO ALTO RENDIMENTO NA ESCOLA - REGIÃO CENTRO

- **Escolas UAARE de referência:** a designar pela Coordenação das UAARE.
- **CAR apoiado:** Centro de Alto Rendimento da Golegã - HIPPOS — Desportos Equestres (SED).

A small handwritten mark or signature at the bottom left corner of the page.

- ANEXO II -

A- LAYOUT E KIT TECNOLÓGICO

Apresenta-se de seguida uma proposta de intervenção para o espaço que irá receber a SED no CAR. O modelo apresentado poderá ser adaptado de acordo com as necessidades do CAR, previsão de taxa de ocupação e outros aspetos de utilização da sala. Neste espaço a **rede sem fios dedicada** é crucial para o apoio a distância aos alunos, pelo que o CAR deve garantir esta solução tecnológica.

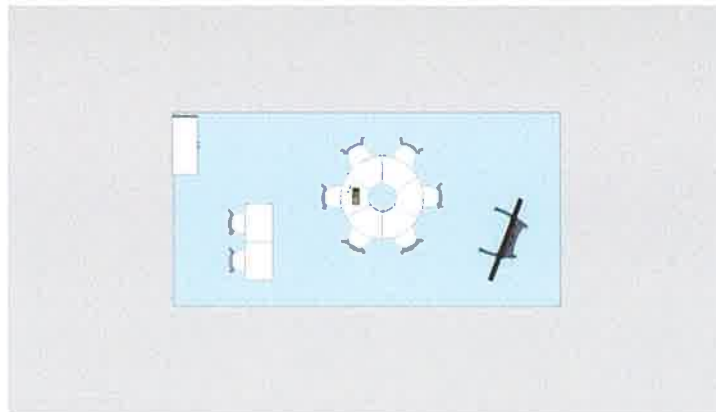




Figura 1 - Planta da sala



Figura 2 - Perspetiva da sala



B- MAPA DE QUANTIDADES

Dentro das possibilidades facultadas pelas imposições do cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP), descrevem-se a seguir os equipamentos que a SED deve conter. Na obrigação de recurso ao Sistema Nacional de Compras Públicas e ao Catálogo Nacional de Compras Públicas devem ser adquiridos equipamentos com características semelhantes às constantes dos quadros seguintes.

QUADRO 1- MOBILIÁRIO ESSENCIAL (ORIENTATIVO).

O conceito de ambiente de aprendizagem definido considera que a sua organização deve ser dinâmica, com mobiliário flexível de forma a permitir espaços de colaboração, trabalho informal e comunicação personalizada de forma presencial ou à distância.

| Marca e modelo | Qtd | Custo unitário (€ s/IVA) | Custo total (€ s/IVA) |
|-------------------------------------|-----|-----------------------------|--------------------------|
| Mesa Mirplay Hexa T6 72,7x50 cm | 6 | 98.21 | 589.26 |
| Mesa Mirplay Square T4-6 68,5x50 cm | 2 | 110.73 | 221.46 |
| Cadeira Mirplay Mia Castors T6 | 8 | 54.31 | 434.48 |
| Armário IKEA IVAR c/ chave 80x83x30 | 1 | 70 | 70 |
| TOTAL (estimativa) | | | 1.315,20 |

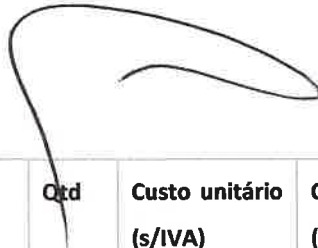
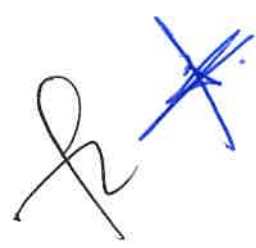
**QUADRO 2 – EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO PARA A SALA (ORIENTATIVO).**

| Marca e modelo | Qty | Custo unitário (€ s/IVA) | Custo total (€ s/IVA) |
|--|-----|-----------------------------|--------------------------|
| Surface Go 2 Intel Core M3 8Gb 128 GB | 3 | 1500,00 | 500,00 |
| Computador Portátil 16", Core i7-1280P - RAM: 16 GB - 1 TB SSD | | 1000,00 | 1000,00 |
| Surface Keyboard | 1 | 82 | 82 |
| Surface Pen | 1 | 80,00 | 80,00 |
| TV LG UHD 55" (ou 75", 85") HDMI/ WI-FI/ BT/ LAN/ USB (p.e. 55UM7400PLB) com Miracast/projeção sem fios a partir de dispositivos Windows | 1 | 1000,00 | 1000,00 |
| Suporte REFLECTA 55" Móvel TV Stand (37"-70", VESA 300x300 a 800x400, alt.ajustável, max. 40kg, rotação 90º) | 1 | 173,00 | 120,00 |
| Adaptador Ugreen 9 em 1 USB C para HDMI, VGA, Gigabit Ethernet, 3 USB 3.0 Ports, 60W Power Delivery, SD/Micro SD | 1 | 80,00 | 80,00 |
| ConferenceCam (VideoCam Bose | 1 | 1000,00 | 1000,00 |
| UAG Metropolis Surface Go 2 Case | 1 | 70 | 70 |
| Powercube 5x 16 Extended 3m Red Schuko | 1 | 15 | 15 |
| Smart Board 75" MX 7000 series - SBID-7275, incluindo software e suporte móvel | 1 | 5000,00 | 5000,00 |
| | | TOTAL (estimativa) | 10.000,00 |



QUADRO 3 – EQUIPAMENTO DE REFORÇO TECNOLÓGICO PARA OS UTILIZADORES (ORIENTATIVO) – CAR da Golegã - HIPPOS

| Marca e modelo | Qtd | Custo unitário (s/IVA) | Custo total (s/IVA) |
|--|------------|-------------------------------|----------------------------|
| Hue HD Pro | 1 | 70 | 70 |
| Blue Yeti USB mic | 1 | 100 | 100 |
| El Gato Green Screen | 1 | 125 | 125 |
| El Gato Key Light | 1 | 175 | 175 |
| Rode Videomic Me-L | 1 | 85 | 85 |
| DJI Osmo Pocket | 1 | 275 | 275 |
| DJI Osmo Pocket Wireless Module | 1 | 59 | 59 |
| Type C to 3.5 mm Audio Adapter External Wireless Microphone for DJI Osmo Pocket | 1 | 39 | 39 |
| Osmo Pocket Extension Rod | 1 | 75 | 75 |
| Sandisk Extreme microSD Card 128 Gb | 1 | 42 | 42 |
| Manfrotto Compact Advanced, MKCOMPACTADV-BK | 1 | 85 | 85 |
| Auscultadores Soundcore Life Q20 | 1 | 70 | 70 |
| Bamboo Folio small | 1 | 140 | 140 |
| JBL Flip 4 | 1 | 100 | 100 |

| Marca e modelo | Qtd | Custo unitário (s/IVA) | Custo (s/IVA) | total |
|---|-----|---------------------------|------------------|----------------|
| Visualizador Ipevo VZ-X | 1 | 100 | | 100 |
| Extensão USB 2.0 ativa 15 m | 1 | 20 | | 20 |
| Rode Wireless Go | 1 | 170 | | 170 |
| Rode SC7 | 1 | 10 | | 10 |
| Belkin Tablet Stage | 1 | 150 | | 150 |
| Memória 8GB DDR4 SDRAM s/ ECC | 1 | 39.1 | | 39.1 |
| Synology DiskStation DS718+ | 1 | 406.6 | | 406.6 |
| WD Red 8Tb 3.5" | 1 | 260 | | 260 |
| HyperX Impact Black Series Kit 2 x 8GB SODIMM | 1 | 76.7 | | 76.7 |
| Epson EcoTank ET-2720 | 1 | 180 | | 180 |
| Einstein Labmate II | 1 | 250 | | 250 |
| uHandy Duet | 1 | 200 | | 200 |
| | | | | 3.302,4 |

Fundação do Desporto, 20 de setembro de 2022.